



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1503/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.643, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.503/2024 tem como objetivo autorizar e sancionar a seguinte lei:

Art.1º O art. 103 da Lei Municipal nº 4.643, de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.103 A incapacidade permanente de servidor para fins de aposentadoria, bem como a incapacidade ou deficiência de dependente no caso de pensão, deverá ser atestada em parecer realizado exclusivamente por junta médica designada pelo IPREM, constituída por 2 (dois) médicos peritos, que poderão ser contratados, credenciados ou cedidos mediante convênio com o Poder Executivo”.

Art.2º A Lei Municipal nº 4.643, de 26 de dezembro de 2007, fica acrescida do art. 103-A seguinte:

“Art.103-A Competirá a um único médico perito as reavaliações periódicas no benefícios previdenciários, análises de doenças incapacitadas para isenção de imposto de renda e outros fins e, ainda, reexame do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho para concessão da aposentadoria por exposição a agentes nocivos à saúde”.

O presente Projeto visa tornar mais eficiente e econômica a perícia médica do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, garantindo melhor atendimento aos segurados do instituto. Essa medida foi proposta pela Diretor-Presidente da autarquia, tendo a convicção de que essa mudança tencionada se traduz em ganho operacional e financeiro.



Atender bem o servidor ativo e inativo é algo que se deve ser constantemente buscado, conferindo dignidade e retribuindo os serviços daqueles que trabalharam e trabalham em prol da população de Pouso Alegre.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.503/2024.**

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2024.

Igor Tavares
Presidente

Ely da Autopeças
Relator

Gilberto Barreiro
Secretário